

Lei nº 198 / 91.

Autoriza o Executivo Municipal a dispor de recursos do Erário Público, para despesas com festividades da semana do aniversário do Município.

RACHID ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju.

Faço saber de conformidade com o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, de até o montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para despesas com as festividades da Semana do Município, que ocorrerá de 09 a 15 de dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior decorrerão de conformidade com a execução da programação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 1991.

Rachid Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Delvino José Garda
Secretário da Administração